

GAZETA DO
COMMERCIO

18 DE JULHO
DE 1895

Gazeta do Commercio

ANNO II

ASSIGNATURAS

DENTRO DA CIDADE	
Ano.	12\$000
Semestre.	6\$000
Trimestre.	3\$000
PAGAMENTO ADIANTADO	

DIRECTOR
Francisco Barroso

EXPEDIENTE

Não se aceitam publicações de interesse particular, sem estarem competentemente legalizadas.

Artigos, embora não publicados, não serão entregues a seus autores.

A Redacção só se responsabiliza pela parte editorial.

Anuncios e mais quaisquer publicações por ajuste.

Se a Gazeta do Commercio, por circunstâncias extraordinárias, deixar de publicar-se, a empresa restituirá aos assinantes todo adeantamento que tenha feito.

Quem começar a receber, como assinante, esta Gazeta, em princípio de trimestre e não fizer a preceia declaração a empreza de não querer continuar assinal-a, contrairá o compromisso de pagar o trimestre.

ESCRITÓRIO DA REDACÇÃO
23. RUA DA GAMELLEIRA, 23

GAZETA DO COMMERCO

Parahyba, 18 de Julho de 1895

Estudos do porto de Mamanguape

Ha um mez incompleto que se acha na cidade de Mamanguape o sr. Empresario Duprat, encarregado, como auxiliar de 1.^a classe, para fazer os estudos afim de se levantar a planta hidráulica d'aquele porto. Isto, segundo as informações que temos, ainda o sr. Duprat não deu começo ao trabalho.

Está se realizando, infelizmente, o que havíamos previsto.

Esgota-se sem a mínima utilidade, a verba, o anno finda-se e ao entrar o de 1896 não se poderá votar o numerario preciso para as obras, a falta da planta, assistindo mais que se ha perdido uma causa preciosissima o tempo.

Confiamos que o sr. Duprat se compenetrando da importante comissão de que está incumbido, não e tratará de ter por nossa o, no seio do, ite, residindo.

LICENSO d

Tere a par

erzedello
lio-GrandeTorreia:—
sns avulta-
importan-

PUBLICAÇÃO DIARIA PROPRIEDADE DE Manoel Henriques de Sá

ASSIGNATURAS

FORA DA CIDADE	
Ano.	15\$000
Semestre.	8\$000
Trimestre.	4\$000
PAGAMENTO ADIANTADO	

N.º 125

TELEGRAMMAS

Serviço Particular da GAZETA

RIO, 17

O almirante Wandenolk declarou no sonado que o contra-almirante Coelho Netto lhe assegurara ter visto uma lista dos fuzilados em Santa Catharina nas mãos do general Costallat.

RECIFE, 17.

Hontem choveu torrencialmente aqui, a ponto de impedir completamente o transito publico.

Chegou a companhia dramatica Modena.

Preparam-se grandes festas em honra de Carlos Gomes.

O cambio baixou um pouco.

Estação telegraphica da Parahyba

O distinto chefe da estação telegraphica, d'esta capital, o sr. Corinto acaba de fornecer-nos os seguidos dados sobre o movimento alli vivido durante o mez de junho:

Receita	2:092:592
Despesa	2:588:009

Deficit

495:417

No decurso do referido mez foram transmittidos 1.403 despachos com

trez creangas 15.692 palavras, inclusive 98 de serviço publico.

No dia 11 foram inauguradas as

estações de Machado Portella e Brejo Grande, no Estado da Bahia e

Bananeiras n'este Estado.

A loucura

Novo remedio contra a loucura.

O Professor Wagner, da F

sídele de Vienna, encontrou

medio contra a loucura, pelo

uso de tuberculina do dor.

Parte do principio que um estacio-

bil alivia momentaneamente aqu

que está atacado de insania e

contorcionse convulsões, etc.

Se pode chegar a uma cura con-

tra a menabé, manifesta-se lá

em um lugar, mandase vir feitiçei-

ros e curandeiros que se entregam

a toda especie de incómodos para a-

fazerem o feitiço. O missionário a-

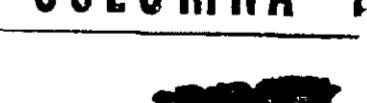
credita que se trata de nevrose

grave.

Oxalá seja isso verdade! P

oido n'este mundo!

COLUMNAS



Estrada de Ferro d'Eus

Pelo presente se

do dia 10 de Ago-

stante entrará em

que abaixo se pub-

Parahyba 17 de

B

Su.

Hospedage

Comprimentamos o sr. Horacio de Carvalho, agricultor, residente na cidade de Mamanguape, que se acha n'esta cidade, a negociação de seu particular interesse.

Casamento

Participou-nos o sr. Antonio Guilherme Bandeira de Mello ter se consorcendo com a exma. sra. d. Jacintha Chaves Bandeira de Mello. Agradecemos a fineza e desejamos nos recém-casados muitas felicidades.

CONDE D'E RAILWAY REGULAMENTOS

DO

TRANSPORTE DA ESTRADA DE FERRO

BA

PARAIBA A INDEPEDENCIA

COM

RAMAL AO PILAR

PASSAGEIROS

Art. 1º Os passageiros pagariam os preços da tarifa n.º 1, correspondente à classe de suas passagens e mais o imposto correspondente.

Art. 2º Os menores de 8 anos pagariam meia passagem, ficando, porém, a administração salvo o direito de acompanhar nesse mesmo lugar, das respectivas lotações, quando esta lotação não for menor de 28\$00.

Art. 14. A companhia poderá recusar trem especial de passageiros, caso em que a guarda designará que viajante é membro de sua família. Os menores de 3 anos de idade, conduzidos ao colo, terão passagem gratuita.

Art. 3º A venda dos bilhetes nas estações começa 30 minutos e cessa 50 minutos antes da partida dos trens; a essa hora serão fechadas as portas que dão ingresso para a estação.

Art. 4º Nenhum passageiro poderá viajar na estrada de ferro sem bilhete ou passe dado por um agente da administração.

Art. 5º Os bilhetes ou passes devem ser apresentados sempre que forem exigidos pelos empregados da administração e entregues, na terminação das viagens.

Art. 6º Os passes concedidos em serviço do governo ou estrada de ferro não são transferíveis, a seus portadores não podem viajar em carro de classe superior á nélles dada, ainda mesmo pagando a ena correspondente.

Art. 7º Os bilhetes para viagem são válidos unicamente no dia e trem para que forem distribuídos.

Art. 8º A companhia poderá conceder aos viajantes entre pontos certos bilhetes de ida e volta com valor de 7\$00, devendo a volta ser em qualquer trem ordinário de passageiros durante o prazo concedido.

Quando na expiração destes prazos não houver trem, a volta só poderá ter lugar no primeiro trem ordinário de passageiros que se seguir.

Art. 9º O passageiro que fique em qualquer ponto aquém do destino em seu bilhete deve fazer este ao chefe da estação e irá ao resto da viagem, só efectuar comprando

Art. 10. A companhia poderá bilhetes de assinatura para volta, diariamente, entre pontos, nos trens ordinários, com títulos deduzidos sobre a tarifa

meio 30%
meios 40%
. 50%

estes poderão compreender 3 domingos e dias feriados, o decreto n.º 155, Janeiro de 1890 à véspera, e são intans-

companhia tem direito ater dos bilhetes ou cartões os arts. 6 e 7, apresentados pelos

só foram conce-
se o duplo da pas-
os ou passes serão
enhum valor e os
m direito terço a

sangossem sem bi-
de bilhetes não
diminuição, ou
o do outro trem

ou dia, salvo os casos previstos, pagar o preço de sua viagem contado do ponto da partida do trem, si pelo seu conhecimento de bagagem não estiver provada a estação de sua procedência.

Os que excederem o trajecto a que tiverem direito, ou viajarem em classe superior á indicada no seu bilhete, pagariam a diferença da sua passagem, e nesse caso, o chefe da estação é obrigado a dar um bilhete suplementar que indique a somma perecida.

Art. 13. A administração poderá alugar um ou mais carros nos trens ordinários de passageiros, sem prejuízo do serviço da estrada de ferro, mediante o abatimento 25%, sobre o valor total das respectivas lotações.

Art. 14. A administração salvo o direito de acompanhar nesse mesmo lugar, das respectivas lotações, quando esta lotação não for menor de 28\$00.

Art. 15. A companhia poderá recusar trem especial de passageiros, caso em que a guarda designará que viajante é membro de sua família. Os menores de 3 anos de idade, conduzidos ao colo, terão passagem gratuita.

Art. 16. A venda dos bilhetes nas estações começa 30 minutos e cessa 50 minutos antes da partida dos trens; a essa hora serão fechadas as portas que dão ingresso para a estação.

Art. 17. Os passageiros pagariam os preços da tarifa n.º 1, correspondente à classe de suas passagens e mais o imposto correspondente.

Art. 18. Os bilhetes ou passes devem ser apresentados sempre que forem exigidos pelos empregados da administração e entregues, na terminação das viagens.

Art. 19. Os passes concedidos em serviço do governo ou estrada de ferro não são transferíveis, a seus portadores não podem viajar em carro de classe superior á nélles dada, ainda mesmo pagando a ena correspondente.

Art. 20. Os bilhetes para viagem são válidos unicamente no dia e trem para que forem distribuídos.

Art. 21. A demora dos trens especiais nas estações é contada a razão de 148 horas por hora ou fração de hora superior a 15 minutos.

Nenhum trem especial poderá ser demorado pelo alugador por mais de meia hora na estação de partida: o tempo que exceder será pago de conformidade com o parágrafo acima.

Quando na expiração destes prazos não houver trem, a volta só poderá ter lugar no primeiro trem ordinário de passageiros que se seguir.

Art. 22. O passageiro que fique em qualquer ponto aquém do destino em seu bilhete deve fazer este ao resto da viagem, só efectuar comprando

Art. 23. A companhia poderá bilhetes de assinatura para volta, diariamente, entre pontos, nos trens ordinários, com títulos deduzidos sobre a tarifa

meio 30%
meios 40%
. 50%

estes poderão compreender 3 domingos e dias feriados, o decreto n.º 155, Janeiro de 1890 à véspera, e são intans-

companhia tem direito ater dos bilhetes ou cartões os arts. 6 e 7, apresentados pelos

só foram conce-
se o duplo da pas-
os ou passes serão
enhum valor e os
m direito terço a

sangossem sem bi-
de bilhetes não
diminuição, ou
o do outro trem

ou dia, salvo os casos previstos, pagar o preço de sua viagem contado do ponto da partida do trem, si pelo seu conhecimento de bagagem não estiver provada a estação de sua procedência.

Art. 25. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 26. Entrar ou sair do trem, estando o trem em outro lugar que não seja a estação de origem:

Art. 27. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 28. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 29. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 30. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 31. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 32. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 33. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 34. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 35. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 36. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 37. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 38. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 39. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 40. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 41. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 42. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 43. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 44. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 45. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 46. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 47. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 48. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 49. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 50. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 51. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 52. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 53. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 54. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 55. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 56. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 57. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 58. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 59. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 60. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 61. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 62. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 63. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 64. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 65. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 66. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 67. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 68. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 69. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 70. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 71. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 72. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 73. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 74. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 75. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 76. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 77. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 78. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 79. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 80. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 81. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 82. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 83. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 84. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 85. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 86. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 87. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 88. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 89. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 90. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 91. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 92. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 93. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 94. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 95. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 96. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 97. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 98. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 99. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 100. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 101. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 102. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art. 103. Entrar ou sair do trem, estando o trem em movimento:

Art.

ATTENÇÃO

Quem vier a Capital da Parahyba e quizer hospedar-se comodamente, procure o **Hotel do Norte** a rua d'Areia ns. 57 e 59.

Neste estabelecimento já bem conhecido, encontrarão os Srs. viajantes vastos aposentos, acoio, sinceridade e clareza mesa, tudo isto a preços razoáveis.

Convida a uma visita ao

HOTEL DO NORTE
ALBINO DA FONSECA.**Cimento**

Inglez e Hamburguez das melhores marcas em barricas e meias, encontram-se na Saboaria á vapor.

Cal e Farelo de Lisboa

Vende-se na Saboaria á vapor.

Candieiros

Candieiros luz dupla, Globos de senhos e modelos diferentes, brancos e de cōres.

Para cima de mesa, suspensão, e arandellas, acaba de receber ultimamente á

Torre Eiffel**AZEITE DE MAMONA**

Vende-se á Rua da Gamelleira n. 5.

ALTA NOVIDADE !!!

O José Ribeiro....

Superando todos os entraves *ven-*
ceu... como o habito não faz o
mongo abriu seu estabelecimento na
RUA MACIEL PINHEIRO, CASA
N.º 11, que não firma pela beleza
esthetica, mas deslumbra pela ele-
gancia e variedade luxuosa do seu
pequeno, porém esplêndido sortimento
destinguendo-se por

DUAS BANDEIRAS FLUCTUAN-
TES as quais indicarão onde o mes-
mo incansável JOSÉ RIBEIRO, es-
pera a alta proteção do publico, e
especialmente do

BELLO E AMAVEL SEXO
que honrará com sua presença essa
casa, a de maiores e atraentes no-
vidades do mercado.

A SABER:

Leques de gase de seda mo-
dernos de 5000 a 10000 rs.,
cada um. Chapéos para senho-
ras, são poucos, porém especialida-
des do rigor da moda. Ditos de
palha, uma novidade para passeio.
Gravatas de laço pretas e de
cores, de 200 a 4000 rs. Le-

ques de pluma, a ultima pa-
voria da moda na especie. Espas-
tilhos elegante e de diferentes pro-
cos. Chapéos para homem, de pa-
lha, massa, e castor. Chapéos de
sol, completo sortimento para ho-
mens senhoras e crianças. Venta-
rolas perfeitas e lindas

500 rs. !!! Brim pardo, infestado, para ves-
tido a 900 rs. a vara. Phantasias em fazendas!!!

E tão lindo e variado o sortimento
que só mesmo dando-se um passeio
ao estabelecimento, das DUAS BAN-

DEIRAS, de JOSÉ RIBEIRO, para
se apreciar.

Merino de cores lindas co-
res, infestado 1200 rs. o covado.

Zephiro assetinado chicos.
Mantilhas de cores.

Atrahente sortimento de fazen-
das arrendadas. Voile de lã
e seda. Merino de cor com
listras de sedas lindissimas!!!

Phantasia linda Bella.boca.

Linen assetinado.

Maracáes com cornetas para
creanças de 200 à 800 rs. !!!

Ditos com tétas de borboleta à
1500 rs. Deslumbrante sortimento
de setineta seda!!!

Sedas, ponças, porém todas medí-
oces.

Chitas, maldepônes, beins, enchi-
miras, casinotes, cronolina preta e
branca, entretella para camisa, meias
para homens, senhoras e creanças. Fi-
chis prateados e de cores, lenços de
linho, sargolin de cores, collarinhos,
punhos, aberturas para camisa, clea-
dos e pannos para mesa, lindas abo-
nadiuras em pedra grâmpas, pés de
arrós e para dentes, escovas, viltas
de ouroamericanas & & &.

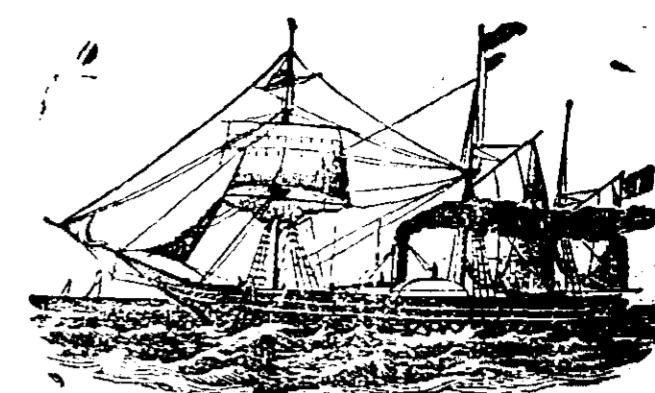
Attenção!

Aigretes! 10000 cada um, são
caros, porém é o que se pode ima-
ginar de bello!!!

Formas para chapéos de senhoras.
Véos para chapéos à 20000 rs.

Bramantes de linho e de al-
godão, cobertos de 14 e muitos ou-
tros antigos que serão apresentados
aos que honrarem com suas visitas
ao modesto estabelecimento das

DUAS BANDEIRAS
á rua Maciel Pinheiro n.º 11
José Ribeiro.

**LLOYD BRAZILEIRO**
PORTOS DO SUL

O PAQUETE

MARAVILHA

Commandante P. Duarte

É esperado dos portos do Sul, até o dia 18 de Julho, o paquete **Mara-**
nha o qual seguirá no mesmo dia para os portos do norte às 3 horas da tarde.

PORTOS DO NORTE
O PAQUETE**ALAGOAS**

Commandante F. Dias

É esperado dos portos do norte até o dia 20 de Julho, o paquete **Alagoas**
o qual seguirá para os do Sul no mesmo dia às 3 horas da tarde.

Chamou a atenção dos srs. carregadores para o conhecimento da clau-
sula 10, que é o seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por ava-
ria ou perda deve ser feita por escrito ao agente respectivo no porto
da descarga dentro de 3 dias depois de finalizar. Não procedendo esta for-
ma fidedigna a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens pagas á bordo, se cobrará mais 15%.

Para cargas, passagens e valores, a tratar com o agente,
AUGUSTO GOMES E SILVA.

NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY**COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA**

(LA NUEVA YORK)

FUNDADA EM 1845

PURAMENTE MUTUA

Sob a forma de dividendos todos os lucros são devolvidos aos segurados que são os proprietários dos fundos de garantias.

SUB-DEPARTAMENTO DO BRAZIL Rua do Hospicio n. 31 RIO DE JANEIRO

Para qualquer reclamação, pedido de prospectos ou esclarecimentos referentes aos negócios da COMPANHIA, dirijam-se a
Succursal Central do Norte em Pernambuco, Rua Marquez de Olinda n. 33, 1.º andar

Caixa do Correio n. 193. Endereço telegraphico --NYLIC--

Bankeiro desta Companhia nesta Capital da Parahyba **Augusto Gomes e Silva**, unica pessoa competente para fazer recebimentos das
1.ªs prestações e dos premios subsequentes.

Bankeiro em Brejo de Areia **Antonio Pereira dos Anjos**, nas mesmas condições acima

Medicos examinadores legalmente nomeados, nesta Capital

Drs. Eugenio Toscano de Brito e Francisco Alves de Lima Filho.

Dr. Francisco Claudino de Lima e Moura.

Em Areia Dr. José Elias de Avila Lins.

Dr. Antonio Molinari Laurin
Gerente das Succursaes do Norte

**NOTA—Prevenimos ao publico em geral que nenhum agente solicitador está autorizado a receber premio de especie alguma da mão
dos segurados. Toda pessoa que desejar fazer seguro, saque uma ordem a favor do banqueiro local ou da Succursa no Recife.
Se alguma pessoa tiver feito algum seguro e ainda não tenha recebido resolução definitiva queira dirigir a Gerencia da Companhia em Pernambuco
a reclamação que imediatamente será atendida.**